



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 4, AO PROJETO DE LEI N° 147, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 14/05/25

Protocolo

Emenda Modificativa.

Altera o art. 8º do Projeto de Lei nº 147, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A designação do professor para o atendimento na educação hospitalar, obedecerá a regra do servidor lotado no Centro Municipal de Educação Infantil ou escola mais próxima, devendo desenvolver suas atividades no hospital público ou filantrópico.”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 12 de maio de 2025.

Edson de Souza
Edson Souza

Vereador/MDB

Justificativa

A presente emenda objetiva realizar correções necessárias ao projeto de lei em questão, determinando que as designações para o atendimento da educação hospitalar respeitem uma ordem de proximidade, sendo o servidor lotado no CMEI ou escola mais próxima atenderá o local solicitante.

Além disso, que as atividades desenvolvidas por esse, sejam realizadas no hospital público ou filantrópico.

